ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 619 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLABORAR NA IMPLANTAÇÃO DE MUROS "TIPO TAIPAS" NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar na implantação de muros "tipo taipas", no perímetro urbano da sede municipal, com a orientação técnica, fornecimento e transporte das pedras.

Parágrafo Único - O objetivo é transformar a cidade num diferencial turístico, capaz de atrair visitantes para verificar o projeto.

Art. 2º - O projeto de implantação de muros "tipo taipas" deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Barão e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, Setor de Engenharia, para análise e após aprovação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 804 - Manutenção dos Serviços da SMOV - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 14 DE SETEMBRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/09/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 14/09/99 a 21/09/99

Secretaria Municipal da Administração